



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, inscrito no CNPJ. Nº. 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal o Sr. Elio Bolzon Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rodovia BR 158 km 39, CEP 85.168-000 - Marquinho/PR, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve rescindir, amigavelmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n. 035/2022, de 04 de julho de 2022, Tomada de Preços n. 005/2022 com a empresa D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 31.420.065/0001-10, com sede à Rua Professor João Coelho, 66, Sala 26, Centro, CEP: 63.500-005 - Município de Iguatu, Estado do Ceará, neste ato representada por Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 20079862335 SSP/CE inscrita no CPF sob nº 064.357.283-05, de acordo com o disposto no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão tem por base o Contrato n. 035/2022, firmado entre as partes em 04 de julho de 2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - LOTE 01 - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR SÓDIO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada no pedido feito pela empresa no dia 16 de outubro do ano de 2023, onde menciona que os valores contratados estão baixos em relação ao ofertado no atual mercado, tornando inviável sua execução, diante do que foi exposto pela empresa, esta municipalidade comunica a rescisão contratual com a empresa vencedora de itens do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 23/01/2024, o Contrato n. 035/2022, visto que foi acordado entre as partes, bem como pela necessidade de dar continuidade ao planejamento da nova aquisição do objeto da Tomada de Preços n. 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL -- Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Nona do Contrato n. 035/2022, e ainda, no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO – As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento. Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho/PR, em 23 de Janeiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito municipal



Documento assinado digitalmente

DIEGO VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Data: 19/02/2024 10:11:12 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Sérgio Luiz Dal Pai
Secretário de Administração

Emerson Baptistel
Diretor Administrativo